



PROCESSO	Processo Ético Disciplinar nº 302999/2015
INTERESSADO	[REDACTED]
DENUNCIADO	Arquiteto e Urbanista [REDACTED]
ASSUNTO	PEDIDO DE VISTAS - Denúncia

**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA nº 103 DPOMS 0090-01.2019**

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL - CAU/MS, reunido ordinariamente em Campo Grande - MS, na sede do CAU/MS, no dia 16 de maio de 2019, no exercício das competências e prerrogativas previstas no artigo 34 da Lei 12.378/2010 e no artigo 31, inciso IX, do Regimento Interno do CAU/MS aprovado pela Deliberação Plenária nº 070 DPOMS 0083-07/2018 de 25 de outubro de 2018, após análise do assunto em epígrafe, e

**CONSIDERANDO** o Art. 145 do Regimento Interno, determinando que os processos disciplinares do CAU/MS seguirão as regras constantes da Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, da Lei n. 12.378, de 31 de dezembro de 2012 e das Resoluções do CAU/BR;

**CONSIDERANDO** o Processo Ético Disciplinar nº 302999/2015;

**CONSIDERANDO** as normas contidas na Resolução CAU/BR N. 34, de 06 de setembro de 2012, que dispõe sobre a instrução e julgamento de processos relacionados a faltas ético-disciplinares cometidas a partir da vigência da Lei nº 12.378, de 2010 e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Deliberação Plenária n. 088/2015-2017 – CAU/MS, de 18 de junho de 2017 que aprovou a Deliberação Normativa da Comissão de Ética e Disciplina nº 001/2015-2017 que estabelece Normas para apreciação, instrução e julgamento de processos éticos disciplinares na jurisdição do CAU/MS;

**CONSIDERANDO** os fatos e provas contidas no processo administrativo nº 302999/2015 que trata de denúncia em face do Arquiteto e Urbanista [REDACTED] apresentada neste Conselho, em 10/09/2015, devidamente instruída pela Comissão de Ética e Disciplina;

**CONSIDERANDO** o parecer exarado pelo conselheiro estadual Paulo Cesar do Amaral, em 20 de setembro de 2017, que votou pela aplicação concomitante da pena de 01 (uma) advertência pública e da pena de multa de 10 (dez) anuidades ao profissional, pela infração às regras 1.2.1 e 2.2.7 previstas na resolução nº 52/2013 (código de Ética e Disciplina) e respectivas sanções elaboradas com base na resolução nº 143/2013 (aplicação das sanções Ético-Disciplinares relacionadas ao Código de Ética e Disciplina).

**CONSIDERANDO** a DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA Nº 034/2017 CED, de 20 de setembro de 2017, que aprovou por unanimidade de votos o parecer do Relator, Conselheiro Estadual Paulo Cesar do Amaral;

**CONSIDERANDO** a DELIBERAÇÃO PLENÁRIA nº 268 DPOMS 0071-08.2017 que aprovou o parecer do Relator, Conselheiro Estadual Paulo Cesar do Amaral, pela aplicação concomitante da pena de 01 (uma) advertência pública e da pena de multa de 10 (dez) anuidades ao profissional, pela infração às regras 1.2.1 e 2.2.7 previstas na resolução nº 52/2013 (código de Ética e Disciplina) e respectivas sanções elaboradas com base na resolução nº 143/2013 (aplicação das sanções Ético-Disciplinares relacionadas ao Código de Ética e Disciplina).

**CONSIDERANDO** a DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOBR 0087-05.2019 de 21 de janeiro de 2019, que aprecia o recurso interposto pelo interessado, em face da decisão do Plenário do CAU/MS e decide pelo provimento parcial ao recurso, declarando nulidade a decisão proferida pelo Plenário do CAU/MS, determinando novo julgamento na instância de origem, sendo comunicadas as partes, previamente e em



tempo hábil, de forma a garantir o direito à manifestação das partes, conforme prevê o § 6º do art. 50 da Resolução CAU/BR nº 143/2017.

**CONSIDERANDO** a manifestação das partes interessadas, tendo sido convidadas através dos ofícios 016 e 017 / 2018-2020 CED/SG/CAU/MS, para comparecerem ao novo julgamento na presente sessão.

**CONSIDERANDO** o Pedido de Vistas concedido ao Suplente Conselheiro Vinícius David Charro, no exercício da titularidade, na 89ª Sessão Plenária Ordinária, realizada em 18 de abril de 2019, em conformidade ao art. 26, inciso IV e Art. 57 Inciso IX e § 2º do Art. 61 do Regimento Interno do CAUMS;

**CONSIDERANDO** relatório e voto exarado pelo conselheiro estadual Vinícius David Charro, em 16 de maio de 2019, que acompanha o voto original e votou por aprovar o parecer do Relator.

**DELIBEROU:**


1 – Aprovar o parecer do Relator, Conselheiro Estadual Paulo Cesar do Amaral, pela aplicação concomitante da pena de 01 (uma) advertência pública e da pena de multa de 10 (dez) anuidades ao profissional, pela infração às regras 1.2.1 e 2.2.7 previstas na resolução nº 52/2013 (código de Ética e Disciplina) e respectivas sanções elaboradas com base na resolução nº 143/2013 (aplicação das sanções Ético-Disciplinares relacionadas ao Código de Ética e Disciplina).

2 - Comunique-se e intime-se, na forma da Resolução CAU/BR Nº 34, de 06 de setembro de 2012.

3 – Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Resultado da votação: Aprovada por unanimidade dos votos.

Campo Grande, MS, 16 de maio de 2019.

  
**Arquiteto e Urbanista LUÍS EDUARDO COSTA**  
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO  
DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL

**90ª Reunião Plenária Ordinária do CAU/MS****Local:** sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul**Endereço:** Rua Espírito Santo n.205, esquina com a Avenida Afonso Pena, Campo Grande- MS**Data:** 16 de maio de 2019.**Horário:** 17:10h às 19:00h**FOLHA DE VOTAÇÃO**

CONSELHEIRO		VOTAÇÃO				
		SIM	NÃO	IMPEDIMENTO	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA
titular	<b>GUSTAVO KIOTOSHI SHIOTA</b>	X				
suplente						
titular	<b>CARLOS LUCAS MALI</b>					
suplente	<b>OLINDA BEATRIZ TREVISOL MENEGHINI</b>	X				
titular	<b>FABIANO COSTA</b>	X				
suplente	<b>ANDRÉ ARAUJO ZAGO</b>					
titular	<b>KELLY CRISTINA HOKAMA</b>					
suplente	<b>FABIO HENRIQUE MENONCIN</b>	X				
titular	<b>LUIS EDUARDO COSTA</b>	-	-	-	-	-
suplente	<b>ALINE DIAS SANABRIA</b>					
titular	<b>MELLINA BLOSS ROMERO</b>	X				
suplente	<b>RUBENS FERNANDO PEREIRA DE CAMILLO</b>					
titular	<b>NEILA JANES VIANA VIEIRA</b>					
suplente	<b>IVANETE CARPES RAMOS</b>	X				
titular	<b>PAULO CESAR DO AMARAL</b>	X				
suplente	<b>EDUARDO LINO DUARTE</b>					
titular	<b>RODRIGO GIANANTE</b>					
suplente	<b>VINICIUS DAVID CHARRO</b>	X				

**Histórico da votação:**

Sessão plenária nº: 90ª Plenária Ordinária

data: 16 /05/2019

**Matéria em votação:**

PEDIDO DE VISTAS - Processo Ético Disciplinar nº 302999/2015

**Resultado da votação:** sim ( 8 ) não ( 0 ) impedimentos ( 0 ) Abstenções ( 0 ) Ausências ( 0 )**Ocorrências:****Arquiteto e Urbanista GILL ABNER FINOTTI**  
SECRETÁRIO GERAL - CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL**Arquiteto e Urbanista LUÍS EDUARDO COSTA**  
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL